

## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2012

### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2012, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-TCEES E O BANCO DO BRASIL S.A.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suã, Vitória-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **EXMO. SR. SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**, portador do CPF nº 048.507.288-20 e RG nº 33.325.577-SSP-SP, doravante denominado **CEDENTE**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Jucutuquara, **SR. WALDEMAR LYRA DOS SANTOS**, CPF 796.536.777-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento conforme processo **TC Nº 5199/2012**, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Este instrumento tem por objeto a cessão, sem ônus, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, de uma área de 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados), para instalação de 01 (um) terminal eletrônico, a fim de atender aos servidores e usuários que acessam o referido local.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA

**2.1** - A área do imóvel assim cedido destina-se à instalação, pelo período determinado na Cláusula Sexta, de um Terminal de Autoatendimento bancário do **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO

**3.1** - Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a conservar o imóvel cedido como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRAS

**4.1** - O **CESSIONÁRIO** poderá realizar, no imóvel, as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO DE EMPREGADO

**5.1** - O **CEDENTE** autoriza o acesso de empregados e veículos das empresas contratadas pelo **CESSIONÁRIO** para o transporte de valores, aos terminais instalados nos seus pontos de atendimento, para realização dos serviços de abastecimento e recolhimento numerário;

**5.2** - Os empregados das empresas deverão estar devidamente identificados através de crachás;

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** - O prazo da Cessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1** - Qualquer das partes poderá renunciar o presente Termo antes do seu prazo de vigência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

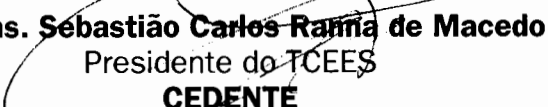
**8.1** - O Termo de Cessão será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento a legislação específica, correndo a despesa por conta do **CEDENTE**.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1** - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;


E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e foram, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, 03 de dezembro de 2012

  
**Cons. Sebastião Carlos Ramalho de Macedo**  
Presidente do TCEES  
**CEDENTE**

**Sr. Waldemar Lyra dos Santos**  
Gerente Geral - Ag. Jucutuquara  
**CESSIONÁRIO**

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Waldemar Lyra dos Santos*  
CPF: *070921773-6*

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: